



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Superintendência de Educação a Distância
Universidade Aberta do Brasil

Edital 04-2026 SEAD-UAB

Processo Seletivo para Mediador/a Pedagógico/a Presencial
Curso de Licenciatura em Teatro na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD, da Universidade Federal da Bahia | UFBA, torna públicas as inscrições do processo seletivo para Mediador/a Pedagógico/a Presencial para o Curso de Licenciatura em Teatro em EaD, por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; e
- Instrução Normativa CAPES/UAB nº 1, de 1º de outubro de 2024; e
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

Este Edital, que tem validade de 5 (cinco) anos a partir da publicação do resultado final, estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Mediador/a Pedagógico/a Presencial do Curso de Licenciatura em Teatro, na modalidade a distância.

1.2. Do Cadastro de Reserva

1.2.1. Será constituído cadastro de reserva, conforme anexo 01

1.3. *Dos Requisitos Necessários*

- a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho.
- b) Residir no município-Polo EaD para o qual pleiteia a vaga ou a uma distância de, no máximo, 30 km.
- c) Ter acesso à *internet* de qualidade em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- d) Ter experiência de edição e utilização do *Moodle*.
- e) Ter disponibilidade de 3 (três) noites entre segunda-feira e sexta- feira para acompanhar as aulas *on-line* e/ou outras atividades.
- f) Ter disponibilidade de 1 (um) turno semanal para atividade presencial, fazendo-se presente durante toda sua realização.
- g) Ter disponibilidade para participar de reuniões nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana.
- h) Ter disponibilidade para viagens a outras cidades próximas do município do Polo EaD, conforme definidas pela Coordenação do Curso.
- i) Ter formação em licenciatura em Teatro ou licenciaturas afins.

1.4. *Da Carga Horária*

1.4.1. A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas conforme plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso.

1.5. *Da Bolsa*

1.5.1. O valor da bolsa é R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

1.5.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada** com outra bolsa financiada:

- a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.
- c) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;

1.5.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada**:

- a) com bolsas estaduais ou municipais e
- b) com bolsa do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora | DT, desde que expressamente autorizadas pela Diretoria.

2. Das Atribuições

2.1. São atribuições do/a Mediador/a Pedagógico/a presencial:

- a) mediar o processo de aprendizagem dos/as estudantes ao longo do curso;
- b) participar de reuniões virtuais ou presenciais com a Coordenação do Curso, quando solicitado/a;
- c) participar de reuniões com o/a professor/a de cada componente curricular ou módulo, sempre que solicitado/a;
- d) conhecer o cronograma de estudo e de avaliações da turma sob sua responsabilidade;
- e) orientar os/as estudantes nas atividades complementares e de extensão;
- f) acompanhar e dirimir as dúvidas dos/as estudantes nas atividades realizadas;
- g) frequentar com pontualidade e assiduidade o Polo EaD conforme quadro de horário semanal de atendimento presencial aos/às estudantes, definido com a Coordenação do Curso;
- h) organizar toda a logística e programação dos encontros presenciais nos Polos EaD;
- i) comunicar-se com os/as estudantes que não recorrem à mediação pedagógica ou que não realizam as atividades e avaliações, através de e-mail e/ou telefone, esgotadas todas as possibilidades de comunicação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA;
- j) respeitar os princípios da ética nas discussões com os/as estudantes e colegas de equipe;
- k) organizar grupos de estudos e atividades de campo com os/as estudantes;
- l) orientar, acompanhar e avaliar os/as estudantes sob sua responsabilidade;
- m) acessar o AVA com a frequência mínima necessária para estabelecer comunicação eficaz com toda a equipe do curso;
- n) seguir orientações dos/as professores/as dos/as componentes curriculares e da Coordenação do Curso;
- o) interagir com os/as mediadores/as pedagógicos/as a distância, com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos/às estudantes, durante os encontros no Polo EaD.

3. Da Inscrição

A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD, na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK](#).

No momento do preenchimento do FI *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas

*Caso não consiga clicar no link, acesse: <https://sead.ufba.br/editais/04-2026-sead-uab-processo-seletivo-para-mediadora-pedagogicoa-presencial-curso-de>

extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;

- b) *link* para o currículo *Lattes* atualizado;
- c) o diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 4000kb;
- d) a Carta de Apresentação e Intenções | CAI, devidamente assinada, conforme item 6.3 deste Edital, na extensão *.pdf – até 500kb;
- e) anexo 02, Barema da Análise Curricular | BAC, com as colunas reservadas para o/a candidato/a devidamente preenchidas e com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb; e
- f) comprovante de residência no próprio nome, na extensão *.pdf – até 1000kb.

3.1. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

3.2. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

[Tabela de Ordem de Convocação](#)

(https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

4.1.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.1.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.3.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a

à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

4.3.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

4.4. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.4.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.5. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.5.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.6. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.7. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras | CPHA por Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.7.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MOI nº 261, de 27 de junho de 2025, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento, ou não, de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

4.7.2. O Edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 04.

4.7.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução

Normativa Conjunta MGI/MIR/MOI nº 261, de 27 de junho de 2025, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.7.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial; e
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.9. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.9;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.9, quando solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.10. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 04.

4.10.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.11. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência

5.1. Às pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos editais da SEAD/UAB (art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018).

5.2. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

[Tabela de Ordem de Convocação](#)

(https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

5.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as.

5.4. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as com deficiência.

5.5. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.6. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.7. Para concorrer como pessoa com deficiência, o/a candidato/a deverá, no preenchimento do FI, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

5.8. O/A candidato/a deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico que deverá:

- a) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui;
- b) mencionar expressamente o código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde | CID;
- c) indicar por extenso o nome do/a candidato/a; e
- d) conter o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina | CRM, a assinatura e o carimbo do/a médico/a responsável por sua emissão.

5.9. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado/a como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoa com deficiência e passando à ampla concorrência.

5.10. O/A candidato/a inscrito/a como pessoa com deficiência e aprovado/a nas etapas do processo seletivo será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil | SMURB, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 5.3, devendo acompanhar a convocação em www.sead.ufba.br.

- 5.11. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no *caput* deste 5.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 5.12. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.
- 5.13. Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 5.3, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.
- 5.14. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência apto/a a substituí-lo.
- 5.15. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.
- 5.15.1. O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo email sead.uab.ufba@gmail.com, conforme definido no cronograma, anexo 03.
- 5.15.2. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações em www.sead.ufba.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 5.15.3. Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.
- 5.15.4. A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

6. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

- 6.1. O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas: 1^a - *Análise Curricular*, 2^a - *Carta de Apresentação e Intenções*.
- 6.2. *Da Análise Curricular*
- 6.2.1. A análise curricular será feita conforme barema constante do anexo 02.
- 6.2.2. Para cada item do barema não comprovado a comissão de seleção atribuirá pontuação 0 (zero).
- 6.2.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no barema de análise curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.2.4. Os documentos apresentados para comprovar tempo de experiência devem ter os períodos especificados de data a data no seguinte formato DD/MMMM/AAAA a DD/MMMM/AAAA, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a esta exigência.
- 6.2.5. Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.
- 6.3. *Da Carta de Apresentação e Intenções*

6.3.1. A CAI deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar nele.

6.3.2. O/a candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.

6.3.3. O/A candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do Curso, com observância dos critérios relacionados no anexo 03.

6.3.4. Na elaboração da CAI, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, e onde couber, o texto deverá ser justificado.

6.3.5. A CCAI será analisada conforme o BAC constante do anexo 02.

6.3.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no BAC. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.

6.3.7. Será eliminado/a nesta etapa o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos três membros, obtiver resultado inferior a 70 (setenta) pontos.

6.4. Resultado Final de Classificação | RFC

6.4.1. O/A candidato/a que não comparecer ou não atender a qualquer etapa estabelecida neste Edital será eliminado/a do processo seletivo.

6.4.2. O RFC do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\textit{Resultado da 1ª Etapa}) + (\textit{Resultado da 2ª Etapa}) / 2$$

6.4.3. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente do RFC.

6.4.4. No caso de empate no resultado final entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD; e
- c) candidato/a com a maior idade dentre os/a empatados/as.

7. Dos Recursos

7.1. Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo envio do Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail teatro.ead.ufba@gmail.com com o assunto “Recurso Seleção de Mediador/a Pedagógico/a Presencial Edital 04/2026 SEAD-UAB”, conforme cronograma estabelecido no anexo 03.

7.2. O julgamento da comissão de seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

8. Das Disposições Finais

8.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis à espécie.

8.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA.

8.3. O pagamento das bolsas aos/às mediadores/as pedagógicos/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.

8.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Mediador/a Pedagógico/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.

8.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

8.6. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no sítio www.sead.ufba.br, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

8.7. O/A Mediador/a Pedagógico/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por sua solicitação, por descumprimento das suas atribuições ou por decisão administrativa da Coordenação, conforme o Regimento Interno do Curso.

Salvador, 13 de Março de 2026



Márcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância

Coordenadora Geral da UAB/UFBA



Anexo 01
Quadro de Vagas

Polo	Vagas
Alagoinhas	Cadastro reserva
Feira de Santana	Cadastro reserva
Valença	Cadastro reserva
Juazeiro	Cadastro reserva
Vitória da Conquista	Cadastro reserva

Anexo 02

Barema da Análise Curricular

Item	Quant. máx. por atividade	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Informações a Serem Preenchidas pelo/a Candidato/a			
				Quant. por atividade	Valor atingido	Tipo do documento	Página do arquivo
Mestrado em Teatro ou afins	01	25	25				
Especialização <i>lato sensu</i> em Teatro ou afins	01	15	15				
Graduação em Licenciatura em Teatro ou licenciaturas afins	01	10	10				
Experiência docente	04	2,5	10				
Experiência em mediação pedagógica	06	05	30				
Experiência em EaD diversa de mediação pedagógica e docência	04	2,5	10				
Total			100				

Anexo 03

Barema da Carta de Apresentação e Intenções

Critério	Pontuação Máxima
Motivação para participar e expectativas em relação ao Curso de Licenciatura em Teatro a distância.	35
Disponibilidade para a atividade	35
Clareza, coesão textual e uso escorreito da língua portuguesa	30
Total	100

Anexo 04
Cronograma

Data	Atividade
13/03/2026	Publicação do Edital
13/ a 27/03/2026	Período de inscrições
30/03/2026	Divulgação da homologação das inscrições
31/03/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
01/04/2026	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo 1ª e 2ª Etapas (Análise Curricular e Carta de Apresentação e Intenções)
02/04/2026	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
03/04/2026	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
	Divulgação do resultado preliminar pós-recurso do processo seletivo
	Divulgação do escalonamento (dia, hora e <i>link</i> de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação

**ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS
PRETOS/AS OU PARDOS/AS | PPP**

Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em
www.sead.ufba.br

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação
3. Divulgação do escalonamento (dia, hora e *link* de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo

**ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | PCD**

Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação das datas das etapas em
www.sead.ufba.br

1. Convocação para a perícia por Junta Médica do SMURB
2. Divulgação do calendário da realização da perícia médica
3. Realização da perícia médica
4. Divulgação do resultado da perícia médica
5. Interposição de recurso contra o resultado da perícia médica
6. Resultado da interposição do recurso contra o resultado da perícia médica
7. Divulgação do resultado final do processo seletivo